



PORTARIA Nº23, DE 22 DE JULHO DE 2015.

**DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS
NECESSÁRIAS PARA SEGURANÇA
DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DE 23/07/2015 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas, no uso de suas atribuições, e na forma da legislação pertinente,

Considerando que “Ao Presidente, como fiscal da ordem, compete tomar as providências necessárias ao funcionamento normal das reuniões especialmente” (art. 100, XLIII, Regimento Interno), bem como “dirigir o poder de polícia da Câmara, podendo, para tal, requisitar a força policial necessária.” (XLIII, art. 100, Regimento Interno), e conforme este mesmo diploma legal:

Art. 101 - Ao Presidente, como fiscal da ordem, compete tomar as providências necessárias ao funcionamento normal das reuniões especialmente:

I - fazer observar as leis e este Regimento;

II - recusar proposições que não atendam às exigências constitucionais, legais ou regimentais;

III - interromper o orador que se desviar do ponto em discussão, que falar sobre o vencido, faltar a consideração para com a Câmara, sua Mesa Diretora, suas comissões ou algum de seus membros e, em geral, para com representantes do Poder Público, chamando-o à ordem ou retirando-lhe a palavra;

IV - convidar o Vereador a retirar-se do recinto do Plenário, quando perturbar a ordem;

V - aplicar censura verbal a Vereador;

VI - chamar a atenção do Vereador, o esgotar-se o prazo de sua permanência na tribuna;

VII - não permitir a publicação de expressões vedadas por este Regimento;

VIII - suspender a reunião, ou fazer retirar assistentes da plateia, se as circunstâncias o exigirem.

Considerando que na reunião de extraordinária de 23/07/2015 será deliberadosobre o parecer final da Comissão Processante proferido no procedimento político-administrativo n. 01/2015, ou seja, sobre julgamento da cassação do mandato do prefeito de Minas Nova ou arquivamento da denúncia;

Considerando as ocorrências de atos criminosos ocorridos durante a tramitação do processo retrocitado, sobretudo o arrombamento da



CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Praça Olegário Maciel, 17 - Centro - Minas Novas - MG
CEP: 39.650-000 - TELEFAX: (33) 3764-1216 e 3764-1395

Câmara Municipal e furto de cópia do referido processo e livro de leis e ainda atos, no mínimo, indevidos de servidores do Poder Executivo nos trabalhos dos profissionais que atuaram no processo, conforme registros nos autos do procedimento;

Considerando que se aguarda grande número de munícipes para acompanhar a referida reunião, assim, pode haver risco de tumultos, por consequência, a segurança das pessoas presentes ao recinto da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - A entrada de pessoas interessadas em acompanhar a reunião de 23/07/2015, às 15h00, será limitada ao número de assentos da Câmara Municipal com prioridade para aqueles que se inscreverem antecipadamente perante a Secretaria.

Art. 2º - Fica franqueada a entrada de força policial nas dependências do Poder Legislativo unicamente para atuar, mediante autorização da Presidência, em face de pessoas que se comportarem de modo que comprometer os trabalhos da reunião, não sendo autorizada a atuação policial em face dos membros do Legislativo, exceto por ordem da Mesa Diretora, mesmo assim nas hipóteses previstas na Constituição Federal, Lei Orgânica e Regimento Interno.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal de Minas Novas, 22 de julho de 2015.

Maria Diva Primo Soares
Maria Diva Primo Soares

Presidente da Câmara Municipal de Minas Novas